

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

Disposição Geral

1 A presente política contempla os princípios, as diretrizes e as regras gerais que envolvem os aspectos relacionadas aos controles internos e ao *compliance* no Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

Princípios

2 Os princípios que regem o gerenciamento de controles internos e *compliance* no BNB são:

2.1 Ser uma Instituição Financeira de Desenvolvimento, na forma da Lei nº 1.649, de sua criação e regendo-se pelo disposto em seu Estatuto Social e pelas disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis, além de acordos e regulamentações de mercado próprios de sua linha de atuação;

2.2 Ser agente do governo federal na promoção do desenvolvimento regional, considerando-se todas as singularidades de que se reveste a região onde atua;

2.3 Desenvolver as suas atividades com equilíbrio econômico-financeiro e alinhado à missão e objetivos estratégicos do BNB;

2.4 Atuar de acordo com os princípios de responsabilidade socioambiental nas relações com seus clientes, parceiros, empregados, acionistas, prestadores de serviço e sociedade, cumprindo o Código de Conduta Ética e Integridade do BNB e a Política de Responsabilidade Socioambiental, notadamente no que se refere às diretrizes de Risco Socioambiental, Crédito e Governança, bem como às salvaguardas previstas nesta política;

2.5 Gerenciar o risco de conformidade de forma integrada com os demais riscos incorridos pelo BNB, nos termos da regulamentação específica;

2.6 Gerenciar riscos e participar de forma integrada nos processos de negócios, sob a responsabilidade de todos os colaboradores;

2.7 Prevenir práticas de "Lavagem" de Dinheiro (PLD) e de Financiamento do Terrorismo (FT), em consonância com a legislação vigente e as políticas e diretrizes internas publicadas no portal de normas na intranet.

Diretrizes para a Gestão de Controles Internos e *Compliance*

3 A Política de Controles Internos e *Compliance* do BNB é compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio do BNB, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do seu risco de conformidade.

4 A Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração, auxiliado pelo Comitê de Auditoria e pela Auditoria Interna, juntamente com o Conselho Fiscal, constituem a esfera superior da Estrutura de Controles Internos do BNB.

5 No plano diretivo, a Diretoria Colegiada é o órgão gestor da Estrutura de Controles Internos, tendo o Diretor de Controle e Risco, como responsável perante a autoridade monetária nacional, pela gestão de riscos e de controles internos.

6 Além da Alta Governança e das três camadas de conformidade, o Comitê de Integridade e Ética do BNB auxilia e apoia a Alta Governança propondo Políticas ou ações necessárias ao aprimoramento dos mecanismos de integridade, governança, controles internos e de *compliance*.

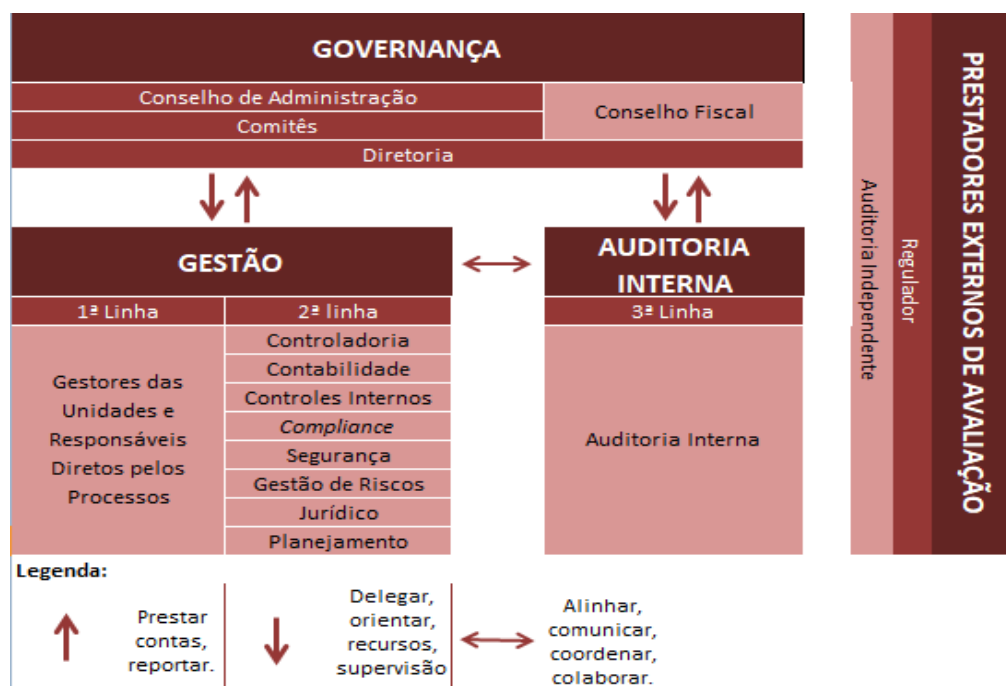
7 A estrutura integrada de gerenciamento de riscos e controles internos no BNB está disposta na Figura 1 adiante, onde o controle de risco está presente em todos os níveis da Instituição e é exercida pelas 03 (três) linhas, conforme abaixo, e cada "linha" desempenha um papel distinto dentro da estrutura de governança:

7.1 1ª Linha - é a função destinada aos gestores de negócio, suporte e operacionais. Estes são os responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e procedimentos aplicáveis;

7.2 2ª Linha - é a função destinada aos gestores das atividades de *compliance*, supervisores de controles internos e gerenciamento de riscos. São independentes da gestão das linhas de negócio (1ª Linha) e atuam como facilitadores na implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos e metodologia de Controles Internos e *Compliance*, bem como dão suporte às áreas de negócios e operacionais de forma consultiva. São responsáveis por testar e avaliar a aderência à regulamentação, políticas e procedimentos, mantendo padrões de integridade alinhados aos princípios, diretrizes e apetite ao risco adotados pela instituição e reportando sistematicamente para a Alta Administração os resultados de suas análises em relação à conformidade; e

7.3 3ª Linha - é a função destinada a Auditoria Interna. Tem o papel de fornecer aos órgãos de governança e à Alta Administração avaliações abrangentes, independentes e objetivas relativas aos riscos da Instituição, além de revisar de modo sistemático a eficácia das duas primeiras linhas, contribuindo para o seu aprimoramento.

Figura 1 - Modelo de Linhas do Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles



8 São integrantes das linhas:

8.1 1ª Linha:

8.1.1 Unidades executoras e unidades gestoras de processo.

8.2 2ª Linha:

8.2.1 Unidade responsável pela controladoria, contabilidade, controles internos, *compliance*, segurança, gestão de riscos, jurídico e planejamento.

8.3 3ª Linha:

8.3.1 Auditoria Interna.

Objetivo e Escopo dos Controles Internos e da Função de *Compliance*

9 O objetivo da gestão integrada de controles internos no BNB é manter os riscos inerentes aos processos, produtos, serviços e sistemas do BNB dentro dos limites das políticas de gestão de riscos vigentes.

10 O objetivo do *compliance* no BNB é promover a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética, integridade e de conduta, além de buscar melhorar a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos na instituição.

11 O escopo dos controles internos, realizado pela 1ª linha no BNB, está publicado no Portal de Normas da Instituição na Intranet.

12 O escopo da função de *compliance*, realizado pela 2ª linha no BNB, está publicado no Portal de Normas da Instituição na Intranet (3901-Manual de Procedimentos-Supervisão de Controles Internos e Compliance).

13 As unidades que gerenciam os controles internos, supervisionam e avaliam o *compliance* no BNB disciplinam os procedimentos em manuais específicos, de forma clara, precisa e acessível, os quais são permanentemente atualizados e aprimorados para buscar garantir o cumprimento eficiente e eficaz da política ora definida.

Divisão das Responsabilidades nos Controles Internos e na Função de Compliance

14 A divisão clara das responsabilidades das pessoas envolvidas na função de *compliance*, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da instituição, está disciplinada no Portal de Normas da Instituição na Intranet.

15 A responsabilidade por assegurar a constituição, qualidade, confiabilidade, adequabilidade e integridade dos controles internos, nos processos, produtos e serviços é do gestor do processo, independentemente das atividades de *compliance* ou das rotinas de verificação da eficácia dos controles executadas pelo Ambiente de Controles Internos e *Compliance*, em nível corporativo.

16 Os controles internos são periodicamente revisados e atualizados pelos gestores de processos, para incorporar procedimentos (automatizados ou não) relacionados à mitigação de novos riscos ou riscos anteriormente não abordados.

17 O gestor de processo (1ª linha) e a unidade responsável pelo *compliance* (2ª linha) devem relatar para o Conselho de Administração, sistematicamente e tempestivamente, atividades relacionadas ao *compliance* que afetem ou que podem afetar os controles internos da gestão.

Nota 1: Conceito: Controles Internos da Gestão: conjunto de regras, procedimentos e diretrizes que afetem a organização ou operacionalizados de forma integrada pela instituição e destinados a minimizar ou enfrentar riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da instituição, os objetivos estratégicos e empresariais serão alcançados (redação dada pela Instrução Conjunta nº 01, de 10/05/2016, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria Geral da União - CGU).

Alocação de Pessoal e de Recursos

18 O BNB adota estrutura organizacional segregada e aloca pessoal suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de *compliance*.

19 O BNB aloca recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função de *compliance*.

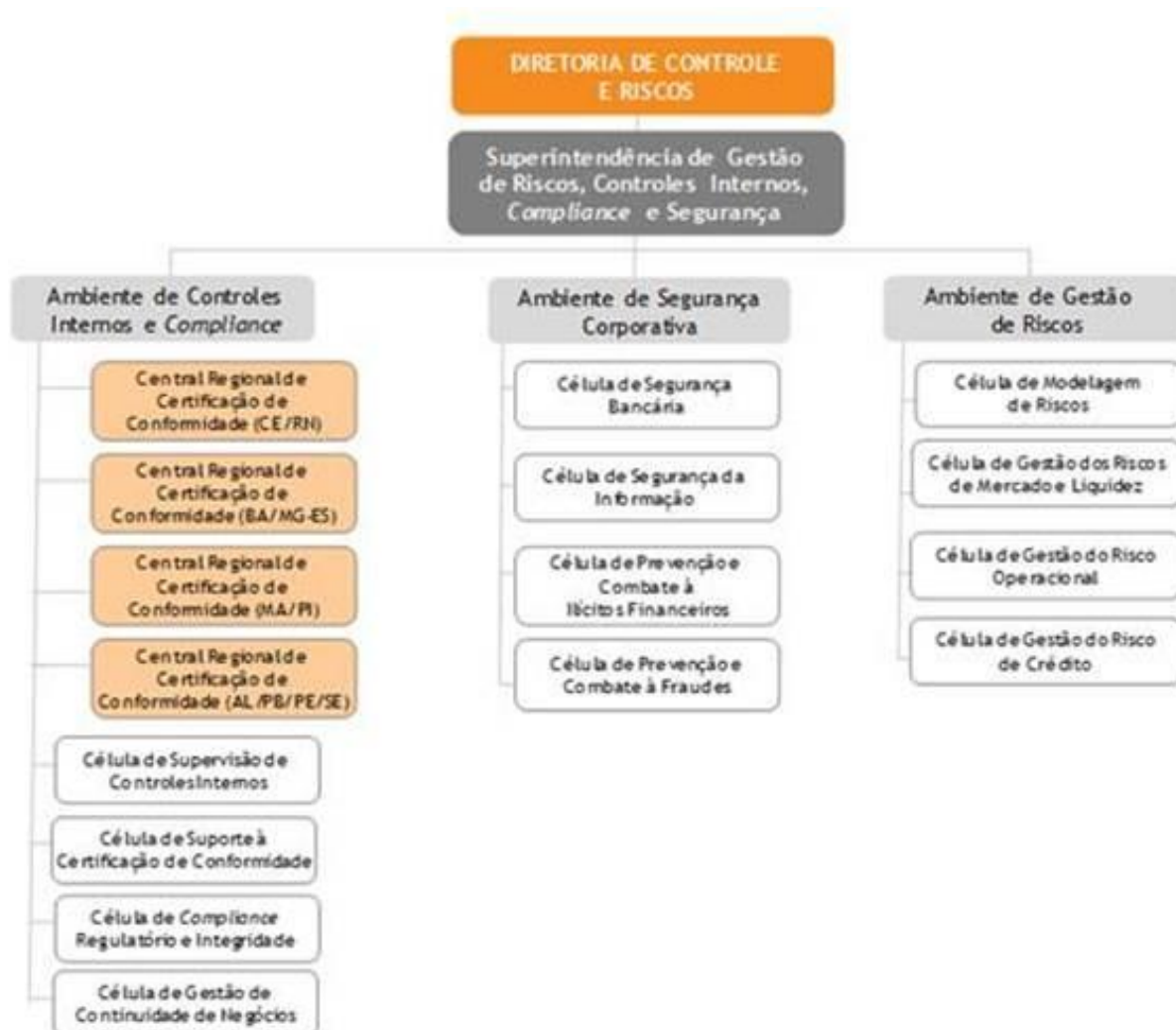
Estrutura Organizacional de Controles Internos e *Compliance*

20 A estrutura organizacional das unidades corporativas do BNB está disciplinada no Portal de Normas da Instituição na Intranet.

21 A estrutura organizacional da Diretoria de Controle e Risco está disciplinada no Portal de Normas da Instituição na Intranet.

22 A estrutura organizacional da Unidade responsável pela atividade de *compliance* apresentada a seguir está disciplinada no Portal de Normas da Instituição, na Intranet.

Figura 2 - Organograma da Diretoria de Controle e Risco



Independência e Autoridade

23 O BNB tem políticas e disciplinamentos internos necessários para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas à função de *compliance*, realizada pela 2ª linha na instituição.

24 O Ambiente de Controles Internos e *Compliance* é integralmente segregado da atividade de auditoria interna e das áreas de negócios ou de suprimento de recursos humanos ou materiais.

Acesso às Informações

25 O Ambiente de Controles Internos e *Compliance* tem livre acesso às dependências e às informações necessárias para o exercício de suas atribuições, respeitando, nos termos da Lei Complementar 105, o sigilo, tanto das informações das atividades que realiza, quanto das informações que tem acesso por meio de sua competência institucional.

Canais de Comunicação

26 O Ambiente de Controles Internos e *Compliance* utiliza os canais de comunicação disponíveis corporativamente junto à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria para relatar os resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de *compliance*, de outras possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Procedimentos para Coordenação das atividades de *Compliance*

27 O Ambiente de Controles Internos e *Compliance* coordena as suas atividades em alinhamento com as políticas das unidades corporativas responsáveis pelo gerenciamento de risco, gestoras de processos ou de auditoria interna.

28 Os procedimentos para coordenação das atividades do Ambiente de Controles Internos e *Compliance* estão disciplinados no Portal de Normas da Instituição na Intranet.

29 As atividades de *compliance*, executadas pelo Ambiente de Controles Internos e *Compliance* na 2ª linha, não se confundem com as rotinas de gerenciamento, acompanhamento e monitoramento dos controles internos realizadas obrigatoriamente pelos executores e gestores do processo, na 1ª linha.

Responsabilidades da Estrutura Organizacional de *Compliance*

30 São responsabilidades relacionadas ao Ambiente de Controles Internos e *Compliance*, além das previstas no.

30.1 Testar e avaliar a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;

30.2 Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria da instituição a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados no subitem 30.1 anterior, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;

30.3 Auxiliar na informação e na capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos *compliance*;

30.4 Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;

30.5 Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de *compliance*, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição; e

30.6 Relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de *compliance* ao Conselho de Administração, para auxiliá-los na avaliação dos riscos envolvidos em suas decisões.

Responsabilidades Relacionadas ao Conselho de Administração:

31 São responsabilidades do Conselho de Administração:

31.1 Assegurar:

31.1.1 A adequada gestão da Política de Controles Internos e *Compliance* na instituição;

31.1.2 A efetividade e a continuidade da aplicação da Política de Controles Internos e *Compliance*;

31.1.3 A comunicação da Política de Controles Internos e *Compliance* a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes; e

31.1.4 A disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição;

31.2 Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e

31.3 Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de *compliance* sejam exercidas adequadamente.

32 As ações expostas no item 31 anterior serão realizadas a partir da apreciação dos reportes e relatórios gerados pela estrutura de *compliance*, dando conhecimento ao Comitê de Auditoria, relacionadas no item 30 anterior.

Responsabilidades Relacionadas à Diretoria Executiva:

33 Manter uma estrutura de controles internos e *compliance* efetiva, mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição;

34 Estabelecer os objetivos e procedimentos para todos os níveis de negócios da instituição, além de verificar a sistemática da adoção e do cumprimento desses procedimentos.

Disposições Finais

35 O BNB pode contratar especialistas para a execução de atividades relacionadas com a Política de Controles Internos e *Compliance*, mantidas integralmente as atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração.

36 A comprovação da qualificação do profissional especializado ocorrerá mediante apresentação de certificados, currículos profissionais ou outro documento equivalente.

37 A responsabilidade direta pela capacitação e treinamento do prestador de serviço terceirizado é da empresa contratada, sendo o BNB responsável por verificar e atestar a qualificação dos serviços terceirizados prestados.

38 A política de remuneração dos responsáveis pelas atividades relacionadas à função de *compliance* deve ser determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses.

39 O BNB deve manter à disposição do Banco Central do Brasil:

39.1 A documentação relativa à Política de Controles Internos e *Compliance* aprovada pelo Conselho de Administração; e

39.2 O relatório de que trata o subitem 30.5, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

40 O descumprimento da Política de Controles Internos e *Compliance* será apurado pelas instâncias competentes, nos termos da regulamentação específica e das diretrizes internas do BNB, publicadas no portal de normas na *intranet*.

**POLÍTICA APROVADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD,
EM 15.06.2021**